



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 05/2024

AUTOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei n. 4.240, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre as custas judiciais.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 8175/2024-PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 11 de setembro de 2024, o Projeto de Lei nº 00/2024, que "Altera a Lei n. 4.240, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre as custas judiciais".

Em sua justificativa, a Autora afirma que ao encaminhar o projeto de lei (PL) que resultou na edição da Lei Estadual 4.346, de 28 de dezembro de 2023, que ampliou o período de *vacatio legis* da Lei Estadual n. 4.240/2023, buscou aferir se os parâmetros anteriormente utilizados para o estabelecimento das tabelas de tributos (custas judiciais) constantes dos anexos da referida lei, comprometiam ou não o acesso do jurisdicionado à justiça, especialmente daquele que não sendo beneficiário da gratuidade de justiça, deveria arcar com o pagamento das despesas processuais.

Assim, a medida facilita a cobrança e ajusta os valores devidos ao custo dos serviços judiciários prestados, ao mesmo tempo em que considera a realidade econômico-financeira dos jurisdicionados tocantinenses.

Por fim, menciona que a presente proposta foi aprovada pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça na 14ª sessão ordinária administrativa, realizada em 5 de setembro de 2024, conforme extrato da ata anexo.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que recebeu parecer favorável sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e aprovou com substitutivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeira e orçamentária, e não há nenhum óbice ao seu regular trâmite.

Diante do exposto, e estando de acordo com normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 05/2024**, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Concedo Vista ao(a) Senhor(a) Deputado(a)

..... *Eduardo Mantovan*, referente ao
Pl-TJ nº *05/2024*, pelo prazo regimental de horas, em
cumprimento ao disposto no art. 74 do Regimento Interno desta Casa de
Leis, na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**.

Sala das Comissões, às *11* h: *30* min do dia *18* de *dezembro* de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) **Eduardo Mantoan** o(a) **PL-TJ. 05/2024**, concedido **VISTAS** na Reunião Extraordinária da **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** em **18/12/2024**.

Sala das Comissões, 18 de dezembro 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu

Marcia Borcel

Data Recebimento 18 / 12 / 2024

Horario: 13 : 38